LEI Nº 3.392 DE 12 DE JULHO DE 2022

Autoriza convênio com o Estado de São Paulo para criação da gratificação por desempenho de Atividade Delegada a ser paga aos Policiais Civis do Estado, na forma que especifica.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

ART. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Segurança Pública, para a criação da gratificação por desempenho de Atividade Delegada, nos termos especificados nesta Lei, a ser mensalmente paga aos integrantes da Policia Civil que exercerem atividades, em horário de folga, prevista na legislação municipal e próprias do Município de Laranjal Paulista.

§1º A gratificação será calculada sobre os seguintes valores:

I– Até 100% (cem por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Delegado de Polícia;

II– Até 90% (noventa por cento) da UFESP, por hora trabalhada aos Policiais Civis das demais carreiras operacionais.

§2º O valor da gratificação por desempenho de Atividade Delegada será fixado pelo Executivo, de acordo com a natureza e a complexidade das atividades objeto de cada convênio, respeitadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras verificadas e levadas em consideração por ocasião da assinatura do ajuste ao que se refira.

§3º O pagamento da gratificação é incompatível com a percepção de outras vantagens de mesma natureza.

§4º Caberá ao Prefeito firmar o convênio a que se refere o *caput* deste artigo, não podendo ser delegada a celebração desse ajuste.

ART. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ART. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 12 de julho de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Conferida, numerada, datada neste Departamento de Expediente/Atos Normativos e afixada, na forma regulamentar, no local de costume do Paço Municipal, onde se encontra o quadro próprio de Editais. Publicado no DiOE - Diário Oficial Eletrônico do Município de Laranjal Paulista, (www.imprensaoficialmunicipal), na data de sua circulação.

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo